Câmara

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº1642 DE 1º DE AGOSTO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FUNCIONÁRIO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO NA LOCALIDADE QUE DISPÕE.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a contratar por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, na forma permitida pelo artigo 37, IX da Constituição Federal, funcionário para suprimento do seguinte cargo, para exercer atividade no local a seguir denominado:

QUANTIDADE	ATIVIDADE	SALÁRIO	LOCALIDADE
01	ENCAR. DA RETRO ESCAV.	R$ 385,00	QUITÉRIA

Art. 2º - A atividade de Encar. da Retro Escavadeira iniciará a partir da data retroativa de 01.07.99, tendo como prazo máximo a duração de 180 dias, facultando-se ao Poder Executivo a realização de contratos por prazo inferior.

Art. 3º - O contrato terá como carga horária oito horas diárias e quarenta semanais.

Art. 4º - As despesas correrão a conta de dotação orçamentária própria no Orçamento Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1º DE AGOSTO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA